

As Leis 10639/03 e 11645/08: O Ensino de História e Cultura dos Povos Indígenas e dos Afrodescendentes no Brasil



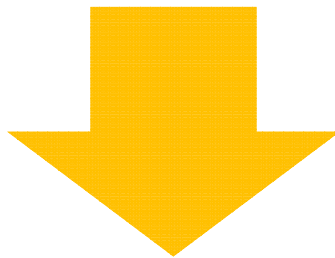
As Leis 10639/03 e 11645/08: O Ensino de História e Cultura dos Povos Indígenas e dos Afrodescendentes no Brasil

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.
§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos.”

- ✓ Institui o **Dia da Consciência Negra** (20 de novembro) → homenagem ao dia da morte de Zumbi dos Palmares.
- ✓ Os professores devem ressaltar as culturas afro-brasileira e indígena como constituintes e formadoras da sociedade brasileira.

As Leis 10639/03 e 11645/08: O Ensino de História e Cultura dos Povos Indígenas e dos Afrodescendentes no Brasil

- ✓ Negros e índios → destacados como sujeitos históricos.
- ✓ Valorização do pensamento e das ideias de importantes intelectuais negros brasileiros.
- ✓ Valorização da cultura e das religiões de matrizes africanas.



Ressignificação e valorização da cultura indígena e das matrizes africanas que formam a diversidade cultural brasileira.



Diretrizes Curriculares Nacionais

- Educação Escolar Indígena na Educação Básica
- Educação das Relações Étnico-Raciais
- Educação Escolar Quilombola na Educação Básica

Diretrizes Curriculares Nacionais

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica

(Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012)

- ✓ Direito a uma educação escolar diferenciada para os povos indígenas, assegurado pela Constituição Federal de 1988.
- ✓ Princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e da interculturalidade → fundamentos da Educação Escolar Indígena.
- ✓ Assegurar que o modelo de organização e gestão das escolas indígenas leve em consideração as práticas socioculturais e econômicas das respectivas comunidades, bem como suas formas de produção de conhecimento, processos próprios de ensino e de aprendizagem.

Diretrizes Curriculares Nacionais

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica (Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012)

“Art. 3º Constituem objetivos da Educação Escolar Indígena proporcionar aos indígenas, suas comunidades e povos:

I - a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II - o acesso às informações, conhecimentos técnicos, científicos e culturais da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-indígenas.”

“Parágrafo único: A Educação Escolar Indígena deve se constituir num espaço de construção de relações interétnicas orientadas para a manutenção da pluralidade cultural, pelo reconhecimento de diferentes concepções pedagógicas e pela afirmação dos povos indígenas como sujeitos de direitos.”

Diretrizes Curriculares Nacionais

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CP/CNE nº 1, de 17 de junho de 2004)

- ✓ “Instituiu diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, a serem observadas pelas instituições, em todos os níveis e ensino, em especial, por instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores.”

Diretrizes Curriculares Nacionais

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CP/CNE nº 1, de 17 de junho de 2004)

Objetivo da educação das relações étnico-raciais:

“divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.”

Diretrizes Curriculares Nacionais

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CP/CNE nº 1, de 17 de junho de 2004)

- ✓ “Instituições de **ensino superior** incluirão, nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a educação das relações étnico-raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes.”

Diretrizes Curriculares Nacionais

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica

(Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012)

“Art. 3º Entende-se por quilombos:

I - os grupos étnico-raciais definidos por auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica;

II - comunidades rurais e urbanas que:

a) lutam historicamente pelo direito à terra e ao território o qual diz respeito não somente à propriedade da terra, mas a todos os elementos que fazem parte de seus usos, costumes e tradições;

b) possuem os recursos ambientais necessários à sua manutenção e às reminiscências históricas que permitam perpetuar sua memória.

III - comunidades rurais e urbanas que compartilham trajetórias comuns, possuem laços de pertencimento, tradição cultural de valorização dos antepassados calcada numa história identitária comum, entre outros.”

Diretrizes Curriculares Nacionais

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica

(Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012)

“Art. 1º - § 1º A Educação Escolar Quilombola na Educação Básica:

I - organiza precipuamente o ensino ministrado nas instituições educacionais fundamentando-se, informando-se e alimentando-se:

- a) da memória coletiva;
- b) das línguas reminiscentes;
- c) dos marcos civilizatórios;
- d) das práticas culturais;
- e) das tecnologias e formas de produção do trabalho;
- f) dos acervos e repertórios orais;
- g) dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país;
- h) da territorialidade.